

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Processo Eletrônico nº: 18664/2025

ID da contratação no CidadES nº: ID 2025.009E0600022.01.0002

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tintas para sinalização viária, bem como solventes, microesferas de vidro, tachas refletivas, tachões refletivos e cola a base de resina de poliéster, conforme especificações contidas no termo de referência.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: () SIM (X) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 4.234.320,00 (Quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais)

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	8h do dia 15/08/2025
Limite para acolhimento das Propostas até	12h do dia 29/08/2025
Abertura das Propostas	12h do dia 29/08/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços	13h do dia 29/08/2025

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMURB

Avenida Morobá, s/n, CEP: 29.192-845, Aracruz/ES

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min

Fone: (27) 3270-7000

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18664/2025

ID CIDADES/TCES: ID 2025.009E0600022.01.0002

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços **para aquisição de tintas para sinalização viária, bem como solventes, microesferas de vidro, tachas refletivas, tachões refletivos e cola a base de resina de poliéster**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta final não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. conter vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. As orientações sobre esse tópico constam no item 16 do Termo de Referência, anexo a este edital.

7.2.5. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

7.3.1. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013.

7.3.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. Das amostras

7.23.1. Não haverá solicitação de amostras para este certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail pregão@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem

como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Aracruz/ES, 11 de agosto de 2025.

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 48.043, de 11/04/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA - TR

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formalização de Registro de Preços para aquisição de tintas para sinalização viária, bem como solventes, microesferas de vidro, tachas refletivas, tachões refletivos e cola a base de resina de poliéster, conforme especificações contidas neste termo de referência.

1.2. Os materiais – objeto desta contratação – enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, conforme prevê o art. 6º, XIII, e art. 29 da lei nº 14.133/2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54/2014.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43.364, de 16/01/2023.

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/PARCELAMENTO

2.1 A modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preços será adotada, com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE visando garantir competitividade, transparência e economia no processo licitatório.

2.1.1. Na Licitação por MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE a administração agrupará diversos itens, que formarão o lote, assim, a classificação das propostas apresentadas será por lote, prevalecendo o menor valor somado dos itens, ou seja, a classificação das propostas apresentadas será por lote, prevalecendo o menor valor somado dos itens.

2.2. A licitação POR LOTE propicia a administração pública pode adquirir diferentes itens ou serviços de forma mais eficiente, otimizando a utilização dos recursos públicos e evitando a necessidade de realizar diversas licitações para itens relacionados (similares). Além de permitir uma visão mais abrangente do projeto, garantindo que todos os itens necessários sejam adquiridos e que haja coerência entre eles.

2.2.1. Cabe destacar que com a contratação por lotes, a administração pública pode ter um único ponto de contato, por lote, para a execução do contrato, o que facilita a gestão e a fiscalização do mesmo.

2.2.2 Destaca-se ainda que a aquisição agrupada por lotes, em licitações públicas, baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, a economia de escala e a melhor gestão dos recursos públicos. O agrupamento de itens em lotes permite a contratação de bens e **serviços similares e complementares**, assegurando **maior padronização e eficiência** na execução contratual, **além de evitar problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores**.

2.3. No caso específico, aquisição de tintas para sinalização viária e de dispositivos de segurança viária, temos que não necessariamente, uma empresa que comercializa tinta comercializa dispositivos de segurança.

2.3.1. Outrossim, se a aquisição fosse por item poderia acontecer de termos vários vencedores para tinta viária, o que poderia diminuir a padronização e qualidade de pintura. Logo optou-se em agrupar por lotes.

2.3.2. Outro destaque seria a aquisição de determinado item (tacões) e não conseguirmos adquirir a cola resinada, ou seja, não conseguirmos executar as missões.

2.4. Assim, embora possa parecer que o objeto seja divisível, cada lote esta agrupado por produtos similares e que existe dependência técnica entre si, para o perfeito funcionamento e, se tivermos diversos fabricantes, poderemos ter influencia no resultado final, dificultando. Inclusive. a cobrança de responsabilidade do licitante que provocou a discrepância.

2.5. Por fim, o parcelamento Por Lote se justifica pela necessidade de padronização, economia e, principalmente pelo fato de que a junção de objetos de natureza distinta pode restringir o universo de participantes, vilipendiando o princípio da competitividade. Assim, juntando itens de mesma natureza ampliamos a competitividade, gestão eficiente, a padronização, mantendo a qualidade do objeto, evitando dificuldades gerenciais.

3. JUSTIFICATIVA

A sinalização viária é um conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança implantados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos usuários que nela circulam.

A Sinalização Horizontal Viária tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, o qual foi instituído pela Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, em seu Art. 21 estabelece as competências específicas dos órgãos executivos rodoviários, das quais destacamos as seguintes:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

[...]

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

[...]

Ressalta-se ainda que a manutenção dos serviços de revitalização da sinalização viária horizontal da cidade de Aracruz-ES, se faz necessária em caráter de urgência, considerando que as sinalizações estão desgastadas.

A aquisição de dispositivos para sinalização viária como auxiliar da sinalização horizontal são equipamentos utilizados em vias de maior fluxo e demais vias locais em toda circunscrição do Município, gerando a segurança viária necessária para coordenação do fluxo de tráfego e indicação de rotas, vias e logradouros e demais engenharias de tráfego necessárias, conforme rege o art. 1º, parágrafo 5º e art. 320 da Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, quanto a preservação de vidas.

A tinta para demarcação viária é específica para estradas, estacionamentos e outras áreas de trânsito de veículos. Suas propriedades são: visibilidade e retrorrefletividade, características essenciais para a segurança no trânsito, especialmente à noite e resistência a intempéries, características que propiciam suportar variações climáticas severas.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas.

Portanto verifica-se que a aquisição das tintas viárias e dispositivos auxiliares de segurança são essenciais para a manutenção permanente da sinalização viária da cidade de Aracruz-ES.

4. INTERESSE PÚBLICO E OBJETIVO GERAL

O interesse público pretendido com a contratação resta demonstrado, diante do exposto, tendo em vista que somente assim será possível garantir a segurança viária nas vias municipais, em sintonia com as atribuições relacionadas aos pedidos que cheguem à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

O objetivo da contratação visa garantir a segurança de motoristas, passageiros, ciclistas e pedestres. Com uma sinalização adequada, evitam-se acidentes, atropelamentos e colisões. Além de facilitar a navegação, ajudando os motoristas a seguir o caminho correto, Protege os pedestres, indicando onde as travessias estão localizadas, Organiza o trânsito, evitando congestionamentos.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

5.1. Com a finalidade de se garantir maior qualidade, durabilidade e economia, os materiais deverão atender as seguintes especificações:

5.2. LOTE 01

ITEM 01: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA a base de resina acrílica estirenada e solventes aromáticos; resistente a abrasão e intempéries; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; na **COR BRANCA**; com tempo de secagem "*no pickup time*" máximo de 30 minutos; conforme norma ABNT NBR 11862/2020 e NBR 15438/2020; fornecida em balde metálico de 18 litros; área interna livre quando a tampa é removida; para ser aplicada por máquinas e ter a consistência especificada; sem ser necessário a adição de outro qualquer produto; os baldes deverão ser litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor e devera constar nos baldes nome do químico responsável e seu número no conselho regional de química da referida marca e empresa fabricante.

ITEM 02: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA a base de resina acrílica estirenada e solventes aromáticos; resistente a abrasão e intempéries; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; na **COR PRETA**; com tempo de secagem "*no pickup time*" máximo de 30 minutos; conforme norma ABNT NBR 11862/2020 e NBR 15438/2020; fornecida em balde metálico de 18 litros; área interna livre quando a tampa é removida; para ser aplicada por máquinas e ter a consistência especificada; sem ser necessário a adição de outro qualquer produto; os baldes deverão ser litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor e devesa constar nos baldes nome do químico responsável e seu número no conselho regional de química da referida marca e empresa fabricante.

ITEM 03: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA a base de resina acrílica estirenada e solventes aromáticos; resistente a abrasão e intempéries; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; na **COR AMARELA**; com tempo de secagem "*no pickup time*" máximo de 30 minutos; conforme norma ABNT NBR 11862/2020 e NBR 15438/2020; fornecida em balde metálico de 18 litros; área interna livre quando a tampa é removida; para ser aplicada por máquinas e ter a consistência especificada; sem ser necessário a adição de outro qualquer produto; os baldes deverão ser litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor e devesa constar nos baldes nome do químico responsável e seu número no conselho regional de química da referida marca e empresa fabricante.

ITEM 04: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA a base de resina acrílica estirenada e solventes aromáticos; resistente a abrasão e intempéries; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; na **COR AZUL**; com tempo de secagem "*no pickup time*" máximo de 30 minutos; conforme norma ABNT NBR 11862/2020 e NBR 15438/2020; fornecida em balde metálico de 18 litros; área interna livre quando a tampa é removida; para ser aplicada por máquinas e ter a consistência especificada; sem ser necessário a adição de outro qualquer produto; os baldes deverão ser litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor e devesa constar nos baldes nome do químico responsável e seu número no conselho regional de química da referida marca e empresa fabricante.

ITEM 05: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA a base de resina acrílica estirenada e solventes aromáticos; resistente a abrasão e intempéries; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; na **COR VERMELHA**; com tempo de secagem "*no pickup time*" máximo de 30 minutos; conforme norma ABNT NBR 11862/2020 e NBR 15438/2020; fornecida em balde metálico de 18 litros; área interna livre quando a tampa é removida; para ser aplicada por máquinas e ter a consistência especificada; sem ser necessário a adição de outro qualquer produto; os baldes deverão ser litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor e devesa constar nos baldes nome do químico responsável e seu número no conselho regional de química da referida marca e empresa fabricante.

ITEM 06: SOLVENTE para tinta de demarcação, Composto hidrocarboneto de petróleo; apresentado na forma líquida (incolor); do tipo secagem rápida; utilizado para diluição de tintas, embalado em latas metálicas de 18 litros, NBR 14725 e NBR 9619/7125. As latas deverão ser

litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor. Deverá constar nas latas nome do químico responsável e seu número no Conselho Regional de Química, da referida marca e empresa fabricante.

ITEM 07: MICRO ESFERA DE VIDRO tipo II-A (drop-on) ABNT NBR 6831/2013; microesfera de vidro retrorefletivas tipo II-A, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, são aplicadas por aspersão ou extrusão, de modo que permaneçam na superfície da película aplicada, permitindo a sua imediata retrorrefletancia quando expostas a luz dos faróis. Deverá atender a tabela de distribuição granulométrica, fornecida em sacos de 25 kg cada, de papel com folhas kraft de 80 gramas cada, tendo internamente um saco polietileno interno para garantir uma maior proteção a umidade.

ITEM 08: MICRO ESFERA DE VIDRO tipo I-B (premix) ABNT NBR 6831/2013; microesfera de vidro retrorefletivas com tratamento de memosilano tipo I-B incorporadas à tinta, as microesferas tipo I-B com tratamento de memosilano classificadas quanto ao uso em tipo I-B. Devem obedecer antes de sua aplicação, de modo que permaneçam internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada quando se tornam expostas. Deverá atender a tabela de distribuição granulométrica, ser fornecida em sacos de 25 kg cada, de papel com folhas kraft de 80 gramas cada, tendo internamente um saco polietileno interno para garantir uma maior proteção a umidade.

5.3. LOTE 02

ITEM 01: TACHAS REFLETIVAS TIPO I (MONO E BIDIRECIONAL). Em conformidade com NBR 15576 /2015. Produzido com resinas ortoftálica ou similar, de alta qualidade, nas cores branca ou amarela, podendo ser produzido em outras cores (sob encomenda). Fixação por pino metálico com cabeça francesa em aço galvanizado com rosca ou aletas em sua parte externa. As lentes dos refletivos são nas cores cristal, âmbar e rubi. As tachas deverão ser fornecidas em embalagens compactas especiais otimizadas, separando as peças individualmente, em caixas contendo no máximo 100 unidades e peso total máximo de 25Kg. Carga Mínima especificada na ruptura (Kgf.) 15.000. Cor Munsell Especificada: 10YR 7,5/14 com tolerância 10YR 6,5/14. Medidas: 80x100x21 mm e Refletivo: 20x70 mm.

ITEM 02: TACHÕES REFLETIVOS (MONO E BIDIRECIONAL). Em conformidade com NBR 14636 /2013. Produzido com resinas ortoftálica ou similar, de alta qualidade, nas cores branca ou amarela, podendo ser produzido em outras cores (sob encomenda). Fixação por pino metálico com cabeça francesa em aço galvanizado com rosca ou aletas em sua parte externa. As lentes dos refletivos são nas cores cristal, âmbar e rubi. As tachas deverão ser fornecidas em embalagens compactas especiais otimizadas, separando as peças individualmente, em caixas contendo no máximo 10 unidades e peso total máximo de 25Kg. Carga Mínima especificada na ruptura (Kgf.) 15.000. Cor Munsell Especificada: 10YR 7,5/14 com tolerância 10YR 6,5/14. Medidas: 250x150x47 mm Refletivo: 15x100mm. Altura do pino de fixação: 50 mm. Espaçamento entre pinos: Mínimo 120 mm. Diâmetro do pino de Fixação: 12,7 mm.

ITEM 03: COLA A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, acompanha catalisador, destinada à fixação de dispositivo de sinalização viária utilizada para fixação de Tachão e Tacha. Fornecido em balde metálico de 18 lts e peso mínimo de 25 kg.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD MÁX A SER SOLICITADA	VALOR UNIT. MÁX. PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. PAGÁVEL (R\$)
01	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA a base de resina acrílica estirenada e solventes aromáticos; resistente a abrasão e intempéries; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; na COR BRANCA ; com tempo de secagem " <i>no pickup time</i> " máximo de 30 minutos; conforme norma ABNT NBR 11862/2020 e NBR 15438/2020; fornecida em balde metálico de 18 litros; área interna livre quando a tampa é removida; para ser aplicada por máquinas e ter a consistência especificada; sem ser necessário a adição de outro qualquer produto; os baldes deverão ser litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor e deverá constar nos baldes nome do químico responsável e seu número no conselho regional de química da referida marca e empresa fabricante.	Unid.	2.000	R\$499,3900	R\$998.780,00
	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA a base de resina acrílica	Unid.	1.000	R\$499,3900	R\$499.390,00

02	estirenada e solventes aromáticos; resistente a abrasão e intempéries; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; na COR PRETA ; com tempo de secagem "no pickup time" máximo de 30 minutos; conforme norma ABNT NBR 11862/2020 e NBR 15438/2020; fornecida em balde metálico de 18 litros; área interna livre quando a tampa é removida; para ser aplicada por máquinas e ter a consistência especificada; sem ser necessário a adição de outro qualquer produto; os baldes deverão ser litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor e deverá constar nos baldes nome do químico responsável e seu número no conselho regional de química da referida marca e empresa fabricante.				
03	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA a base de resina acrílica estirenada e solventes aromáticos; resistente a abrasão e intempéries; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; na COR AMARELA ; com tempo de secagem "no pickup time" máximo de 30 minutos;	Unid.	2.000	R\$502,5000	R\$1.005.000,00



	conforme norma ABNT NBR 11862/2020 e NBR 15438/2020; fornecida em balde metálico de 18 litros; área interna livre quando a tampa é removida; para ser aplicada por máquinas e ter a consistência especificada; sem ser necessário a adição de outro qualquer produto; os baldes deverão ser litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor e deverá constar nos baldes nome do químico responsável e seu número no conselho regional de química da referida marca e empresa fabricante.				
04	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA a base de resina acrílica estirenada e solventes aromáticos; resistente a abrasão e intempéries; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; na COR AZUL ; com tempo de secagem " <i>no pickup time</i> " máximo de 30 minutos; conforme norma ABNT NBR 11862/2020 e NBR 15438/2020; fornecida em balde metálico de 18 litros; área interna livre quando a tampa é removida; para ser aplicada por máquinas e ter a consistência especificada; sem ser necessário a adição de outro qualquer produto; os baldes deverão ser litrografadas e com	Unid.	500	R\$506,0100	R\$253.005,00

	descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor e devera constar nos baldes nome do químico responsável e seu número no conselho regional de química da referida marca e empresa fabricante.				
05	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA a base de resina acrílica estirenada e solventes aromáticos; resistente a abrasão e intempéries; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; na COR VERMELHA; com tempo de secagem "<i>no pickup time</i>" máximo de 30 minutos; conforme norma ABNT NBR 11862/2020 e NBR 15438/2020; fornecida em balde metálico de 18 litros; área interna livre quando a tampa e removida; para ser aplicada por máquinas e ter a consistência especificada; sem ser necessário a adição de outro qualquer produto; os baldes deverão ser litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor e devera constar nos baldes nome do químico responsável e seu número no conselho regional de química da referida marca e empresa fabricante .	Unid.	500	R\$506,0100	R\$253.005,00



06	SOLVENTE para tinta de demarcação, Composto hidrocarboneto de petróleo; apresentado na forma líquida (incolor); do tipo secagem rápida; utilizado para diluição de tintas, embalado em latas metálicas de 18 litros, NBR 14725 e NBR 9619/7125. As latas deverão ser litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor. Devera constar nas latas nome do químico responsável e seu número no Conselho Regional de Química, da referida marca e empresa fabricante.	Unid.	100	R\$318,1600	R\$31.816,00
07	MICRO ESFERA DE VIDRO tipo II-A (drop-on) ABNT NBR 6831/2013; microesfera de vidro retrorefletivas tipo II-A, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, são aplicadas por aspersão ou extrusão, de modo que permaneçam na superfície da película aplicada, permitindo a sua imediata retrorrefletancia quando expostas a luz dos faróis. Deverá atender a tabela de distribuição granulométrica, fornecida em sacos de 25 kg cada, de papel com folhas kraft de 80 gramas cada, tendo internamente um saco polietileno interno para garantir uma maior proteção a umidade.	Unid.	200	R\$316,5700	R\$63.314,00
08	MICRO ESFERA DE VIDRO tipo I-B (premix) ABNT NBR 6831/2013;	Unid.	200	R\$316,8700	R\$63.374,00



<i>microesfera de vidro retrorefletivas com tratamento de memosilano tipo I-B incorporadas à tinta, as microesferas tipo I-B com tratamento de memosilano classificadas quanto ao uso em tipo I-B. Devem obedecer antes de sua aplicação, de modo que permaneçam internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada quando se tornam expostas. deverá atender a tabela de distribuição granulométrica, ser fornecida em sacos de 25 kg cada, de papel com folhas kraft de 80 gramas cada, tendo internamente um saco polietileno interno para garantir uma maior proteção a umidade.</i>				
Total Lote 01				R\$3.167.684,00

LOTE: 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD MÁX A SER SOLICITADA	VALOR UNIT. MÁX. PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. PAGÁVEL (R\$)
01	TACHAS REFLETIVAS TIPO I (MONO E BIDIRECIONAL). Em conformidade com NBR 15576 /2015. Produzido com resinas ortoftálica ou similar, de alta qualidade, nas cores branca ou amarela, podendo ser produzido em outras cores (sob encomenda). Fixação por pino metálico com	Unid.	15.000		



	cabeça francesa em aço galvanizado com rosca ou aletas em sua parte externa. As lentes dos refletivos são nas cores cristal, âmbar e rubi. As tachas deverão ser fornecidas em embalagens compactas especiais otimizadas, separando as peças individualmente, em caixas contendo no máximo 100 unidades e peso total máximo de 25Kg. Carga Mínima especificada na ruptura (Kgf.) 15.000. Cor Munsell Especificada: 10YR 7,5/14 com tolerância 10YR 6,5/14. Medidas: 80x100x21 mm e Refletivo: 20x70 mm.			R\$15,4900	R\$232.350,00
02	TACHÕES REFLETIVOS (MONO E BIDIRECIONAL). Em conformidade com NBR 14636 /2013. Produzido com resinas ortoftálica ou similar, de alta qualidade, nas cores branca ou amarela, podendo ser produzido em outras cores (sob encomenda). Fixação por pino metálico com cabeça francesa em aço galvanizado com rosca ou aletas em sua parte externa. As lentes dos refletivos são nas cores cristal, âmbar e rubi. As tachas deverão ser fornecidas em embalagens compactas especiais otimizadas, separando as peças individualmente, em caixas contendo no máximo 10 unidades e	Unid.	15.000	R\$45,8700	R\$688.050,00

	peso total máximo de 25Kg. Carga Mínima especificada na ruptura (Kgf.) 15.000. Cor Munsell Especificada: 10YR 7,5/14 com tolerância 10YR 6,5/14. Medidas: 250x150x47 mm Refletivo: 15x100mm. Altura do pino de fixação: 50 mm. Espaçamento entre pinos: Mínimo 120 mm. Diâmetro do pino de Fixação: 12,7 mm.				
03	COLA A BASE DE RESINA POLIÉSTER, ACOMPANHA CATALISADOR , destinada à fixação de dispositivo de sinalização viária utilizada para fixação de Tachão e Tacha. Fornecido em balde metálico de 18 lts e peso mínimo de 25kg.	Unid.	200	R\$731,1800	R\$146.236,00
Total Lote 02					R\$1.066.636,00

6.1. Estimativa do valor da contratação:

6.1.1. Abaixo apresento estimativa de valor de contratações:

6.1.1.1. LOTE 01

6.1.1.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.167.684,00 (três milhões cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais).

6.1.1.2. LOTE 02

6.1.1.2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.066.636,00 (um milhão sessenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Dotação: 1249

Recurso: 1.500.0000.0000

Classificação Funcional: 15.451.0035.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE creditado em favor da Licitante vencedora, em até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente, mediante ordem Bancária na conta Bancária do Contratado.

8.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo contratado.

8.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do contratado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4. Após entrega dos itens, a Contratada deverá proceder abertura de processo eletrônico (link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>) ou solicitada presencialmente no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES, devendo além do requerimento para pagamento (devidamente instruído) a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal dos serviços;
- b) Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa;
- f) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação;

9.3. Por ocasião do recebimento, for verificada alguma desconformidade que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitar a execução do serviço, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar o ajuste, sendo que todas as despesas ficarão a cargo da contratada;

9.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o Gerente de Transporte e Trânsito;

9.5. A execução será autorizada, mediante emissão de Ordem Serviço/Fornecimento.

9.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.7. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 07 de setembro, S/Nº, Bairro Itaputera, Aracruz/ES, CEP 29.193-303 – Ponto de referência: Fábrica de manilhas de propriedade do município.

10. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ARP deverá ser de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja previsão expressa na própria ata e as condições e os preços permaneçam vantajosos.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A prorrogação da vigência da ata observará o seguinte:

- I** – o quantitativo original registrado;
- II** – deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação, deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada;
- III** – será formalizada mediante termo aditivo.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

11.1.1. Provisoriamente, no ato de entrega do objeto;

11.1.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega final do produto, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

11.2. O recebimento será processado por servidor designado, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os objetos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

11.3. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura, o servidor adotará o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos objetos entregues.

12. ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos no Pátio da SEMSUR, desta Prefeitura, localizado na Rua 07 de setembro, S/Nº, Bairro Itaputera, Aracruz/ES, CEP 29.193-303 – Ponto de referência: Fábrica de manilhas, de propriedade do município, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

13. DA GARANTIA

13.1 Os materiais devem atender as especificações técnicas das normas, bem como quanto a validade do material.

13.2. Os produtos devem ser de primeira qualidade, não sendo oriundos de recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante, devidamente acondicionada, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

14 – DEVERES DAS PARTES:

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1. Efetuar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os objetos deste Contrato, segundo as necessidades e requisições da **CONTRATANTE**;

14.1.2. Entregar a quantidade de produtos especificados na Nota de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da **CONTRATANTE**, obedecendo rigorosamente os prazos e **as condições estabelecidas neste Contrato**.

14.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

14.1.4. Entregar os produtos deste instrumento nas especificações e condições exigidas de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto do Contrato, segundo as necessidades e requisições.

14.1.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos objetos que não atenda ao especificado.

14.1.6. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto reservando ao **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O produto que for entregue em desacordo com o especificado no Contrato será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

14.1.8. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.1.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos objetos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.1.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

14.1.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela Prestação de Serviços dos objetos a terceiros, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**.

14.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução da Prestação dos Serviços, de forma a eximir a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus e responsabilidades.

14.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da contratada;

b) medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

14.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. Requisitar, o fornecimento dos objetos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMURB, por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual do objeto.

14.2.2. Solicitar a substituição dos produtos/serviços que não apresentem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

14.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

14.2.4. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

14.2.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

14.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela **CONTRATANTE**, por meio do fiscalizador designado.

15. DO ÍNDICE PERCENTUAL DO REAJUSTE

15.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, observar-se-a a legislação vigente, quando possível, servindo de base o valor unitário da proposta.

15.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

15.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIO PARA CADA LOTE)

16.1.1. Certidão ou Atestado de capacidade técnica da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.

16.1.1.1. Visando atender ao disposto no § 1º, Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja, de que *"a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação"*, **o Atestado/Certidão de Capacidade Técnica a ser apresentado deverá ser relacionado ao fornecimento dos seguintes itens e quantidades**

LOTE	Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd Max Solicitada	Atestado 50% Qtdade
01	01	Tinta para demarcação viária	unid.	6.000	3.000
02	01	Tachões Refletidos (mono e bidirecional)	unid.	15.000	7.500

16.1.1.2. A Certidão ou Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do pregoeiro e da comissão de apoio, junto à pessoa Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação de comprovação, mediante cópias autenticada do contratos que lhe deram origem e visita às pessoa jurídicas que os expediram.

16.2. PARA O LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM COMO FABRICANTE (APENAS PARA O LOTE 01)

16.2.1. Registro no **Conselho Regional de Química** da sede do licitante, de acordo com o disposto na Lei Nº 2.800/56, combinada com o Decreto Nº 85.877/81, Decreto-Lei Nº 5.452/43, Lei Nº 6.839/80 e Resoluções Normativas Nº 23/69 e 122/90, do Conselho Federal de Química.

16.2.2. Certificado de Licenças e Funcionamento, expedida Polícia Federal em vigor, conforme disciplina a Lei Nº 10.357/2001 e Portaria MSP Nº 256/2018.

16.2.3. Certificado de Licenças e Funcionamento, expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, da sede empresa.

16.3. PARA OS LICITANTES QUE NÃO SE ENQUADRAM COMO FABRICANTES (APENAS PARA TINTAS – LOTE 01)

16.3.1. Deverá apresentar os documentos exigidos nos itens **16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3**, emitidos em nome da fabricante.

16.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL PARA EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA

A fabricação de tintas se enquadra como atividade técnico-química, uma vez que envolve a manipulação de substâncias químicas e processos industriais que requerem conhecimento técnico específico e controle rigoroso de qualidade e segurança.

Nesse sentido, a legislação brasileira estabelece que empresas que exercem tais atividades devem estar regularmente registradas no respectivo Conselho Regional de Química (CRQ) e contar com a supervisão de um profissional habilitado como responsável técnico.

A exigência encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 2.800, de 18 de junho de 1956**, que criou o Conselho Federal de Química (CFQ) e os Conselhos Regionais de Química (CRQs). De acordo com o **art. 15 da referida lei**, são obrigadas ao registro nos Conselhos Regionais de Química:

“as firmas ou empresas que se dediquem às atividades da Química”.

O **art. 25** da mesma lei define como atividades da química aquelas que envolvem, entre outras, a:

“fabricação, produção, beneficiamento, tratamento, armazenagem, transporte e comercialização de substâncias químicas e seus derivados”.

Além disso, a **Resolução Normativa CFQ nº 36/1974**, e outras normativas complementares, reforçam a obrigatoriedade de registro no CRQ para empresas que atuam na **fabricação de tintas, vernizes, solventes e produtos correlatos**, exigindo também a presença de **responsável técnico regularmente habilitado e registrado**.

Portanto, a exigência de registro no Conselho Regional de Química e de indicação de responsável técnico é condição legal indispensável para o exercício da atividade de fabricação de tintas, sendo critério essencial para a regularidade jurídica e técnica da empresa junto à Administração Pública.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É proibida, a subcontratação total ou parcial do objeto.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c)** der causa à inexecução total da contratação;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e)** Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f)** Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

18.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/21);

18.4. Todas as sanções previstas na contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21);

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21); **18.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/21);

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)."

19. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

19.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

19.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

19.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no prazo previsto pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência e o respectivo Edital, reger-se-á pelas Lei 14.133/2021.

Aracruz/ES, 28 de julho de 2025

Elaborado por:

Juliano Adriano Cardoso

Analista de Gestão

Aprovado por:

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 48.043, de 11/04/2025

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 1							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UND.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA a base de resina acrílica estirenada e solventes aromáticos; resistente a abrasão e intempéries; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; na COR BRANCA ; com tempo de secagem " <i>no pickup time</i> " máximo de 30 minutos; conforme norma ABNT NBR 11862/2020 e NBR 15438/2020; fornecida em balde metálico de 18 litros; área interna livre quando a tampa é removida; para ser aplicada por máquinas e ter a consistência especificada; sem ser necessário a adição de outro qualquer produto; os baldes deverão ser litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor e deverá constar nos baldes nome do químico responsável e seu número no conselho regional de química da referida marca e empresa fabricante; deverá seguir Termo de Referência e memorial descritivo em anexo ao edital.			2.000		
2	UND.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA a base de resina acrílica estirenada e solventes aromáticos; resistente a abrasão e intempéries; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; na COR PRETA ; com tempo de secagem " <i>no pickup time</i> " máximo de 30 minutos; conforme norma ABNT NBR 11862/2020 e NBR 15438/2020; fornecida em balde metálico de 18 litros; área interna livre quando a tampa é removida; para ser aplicada por máquinas e ter a consistência especificada; sem ser necessário a adição de outro qualquer produto; os baldes deverão ser litrografadas e			1.000		

		com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor e devera constar nos baldes nome do químico responsável e seu número no conselho regional de química da referida marca e empresa fabricante; deverá seguir Termo de Referência e memorial descritivo em anexo ao edital.					
3	UND.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA a base de resina acrílica estirenada e solventes aromáticos; resistente a abrasão e intempéries; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; na COR AMARELA ; com tempo de secagem " <i>no pickup time</i> " máximo de 30 minutos; conforme norma ABNT NBR 11862/2020 e NBR 15438/2020; fornecida em balde metálico de 18 litros; área interna livre quando a tampa é removida; para ser aplicada por máquinas e ter a consistência especificada; sem ser necessário a adição de outro qualquer produto; os baldes deverão ser litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor e devera constar nos baldes nome do químico responsável e seu número no conselho regional de química da referida marca e empresa fabricante; deverá seguir Termo de Referência e memorial descritivo em anexo ao edital.			2.000		
4	UND.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA a base de resina acrílica estirenada e solventes aromáticos; resistente a abrasão e intempéries; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; na COR AZUL ; com tempo de secagem " <i>no pickup time</i> " máximo de 30 minutos; conforme norma ABNT NBR 11862/2020 e NBR 15438/2020; fornecida em balde metálico de 18 litros; área interna livre quando a tampa é removida; para ser aplicada por máquinas e ter a consistência especificada; sem ser necessário a adição de outro qualquer produto; os baldes deverão ser litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em			500		

		vigor e devera constar nos baldes nome do químico responsável e seu número no conselho regional de química da referida marca e empresa fabricante; deverá seguir Termo de Referência e memorial descritivo em anexo ao edital.					
5	UND.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA a base de resina acrílica estirenada e solventes aromáticos; resistente a abrasão e intempéries; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com alto volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; na COR VERMELHA ; com tempo de secagem "no pickup time" máximo de 30 minutos; conforme norma ABNT NBR 11862/2020 e NBR 15438/2020; fornecida em balde metálico de 18 litros; área interna livre quando a tampa é removida; para ser aplicada por máquinas e ter a consistência especificada; sem ser necessário a adição de outro qualquer produto; os baldes deverão ser litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor e devera constar nos baldes nome do químico responsável e seu número no conselho regional de química da referida marca e empresa fabricante; deverá seguir Termo de Referência e memorial descritivo em anexo ao edital.			500		
6	UND.	SOLVENTE para tinta de demarcação, Composto hidrocarboneto de petróleo; apresentado na forma líquida (incolor); do tipo secagem rápida; utilizado para diluição de tintas, embalado em latas metálicas de 18 litros, NBR 14725 e NBR 9619/7125. As latas deverão ser litrografadas e com descritivos e desenhos e normas de segurança em vigor. Devera constar nas latas nome do químico responsável e seu número no Conselho Regional de Química, da referida marca e empresa fabricante.			100		
7	UND.	MICRO ESFERA DE VIDRO tipo II-A (drop-on) ABNT NBR 6831/2013; microesfera de vidro retrorefletivas tipo II-A, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, são aplicadas por aspersão ou extrusão, de modo que permaneçam na superfície da película aplicada, permitindo a sua imediata			200		

		retrorefletancia quando expostas a luz dos faróis. Deverá atender a tabela de distribuição granulométrica, fornecida em sacos de 25 kg cada, de papel com folhas kraft de 80 gramas cada, tendo internamente um saco polietileno interno para garantir uma maior proteção a umidade.					
8	UND.	MICRO ESFERA DE VIDRO tipo I-B (premix) ABNT NBR 6831/2013; microesfera de vidro retrorefletivas com tratamento de memosilano tipo I-B incorporadas à tinta, as microesferas tipo I-B com tratamento de memosilano classificadas quanto ao uso em tipo I-B. Devem obedecer antes de sua aplicação, de modo que permaneçam internas à película aplicada, permitindo a retrorefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada quando se tornam expostas. deverá atender a tabela de distribuição granulométrica, ser fornecida em sacos de 25 kg cada, de papel com folhas kraft de 80 gramas cada, tendo internamente um saco polietileno interno para garantir uma maior proteção a umidade.			200		
VALOR TOTAL POR EXTENSO							

LOTE 2							
Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UND.	TACHAS REFLETIVAS TIPO I (MONO E BIDIRECIONAL). Em conformidade com NBR 15576 /2015. Produzido com resinas ortoftálica ou similar, de alta qualidade, nas cores branca ou amarela, podendo ser produzido em outras cores (sob encomenda). Fixação por pino metálico com cabeça francesa em aço galvanizado com rosca ou aletas em sua parte externa. As lentes dos refletivos são nas cores cristal, âmbar e rubi. As tachas deverão ser fornecidas em embalagens compactas especiais otimizadas, separando as peças			15.000		

		individualmente, em caixas contendo no máximo 100 unidades e peso total máximo de 25Kg. Carga Mínima especificada na ruptura (Kgf.) 15.000. Cor Munsell Especificada: 10YR 7,5/14 com tolerância 10YR 6,5/14. Medidas: 80x100x21 mm e Refletivo: 20x70 mm.					
2	UND.	TACHÕES REFLETIVOS (MONO E BIDIRECIONAL). Em conformidade com NBR 14636 /2013. Produzido com resinas ortoftálica ou similar, de alta qualidade, nas cores branca ou amarela, podendo ser produzido em outras cores (sob encomenda). Fixação por pino metálico com cabeça francesa em aço galvanizado com rosca ou aletas em sua parte externa. As lentes dos refletivos são nas cores cristal, âmbar e rubi. As tachas deverão ser fornecidas em embalagens compactas especiais otimizadas, separando as peças individualmente, em caixas contendo no máximo 10 unidades e peso total máximo de 25Kg. Carga Mínima especificada na ruptura (Kgf.) 15.000. Cor Munsell Especificada: 10YR 7,5/14 com tolerância 10YR 6,5/14. Medidas: 250x150x47 mm Refletivo: 15x100mm. Altura do pino de fixação: 50 mm. Espaçamento entre pinos: Mínimo 120 mm. Diâmetro do pino de Fixação: 12,7 mm.			15.000		
3	UND.	COLA A BASE DE RESINA POLIÉSTER, ACOMPANHA CATALISADOR, destinada à fixação de dispositivo de sinalização viária utilizada para fixação de Tachão e Tacha. Fornecido em balde metálico de 18 lts/25kg.			200		
VALOR TOTAL POR EXTENSO							

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº: CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):
.....

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2025.

.....
Assinatura da Proponente

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Mobilidade Urbana, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , representada pelo(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XXX/2024, constante do Processo Eletrônico nº 18664/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de tinta para sinalização viária, com objetivo de garantir padronização, identificação visual e segurança para usuários das vias municipais de Aracruz, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/20XX, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. SEMURB**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.1.1. O reajuste terá como base o Índice **IPCA**.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Aracruz/ES, de de 2025.

.....
MUNICÍPIO DE ARACRUZ

.....
EMPRESA XXXXXXXX